



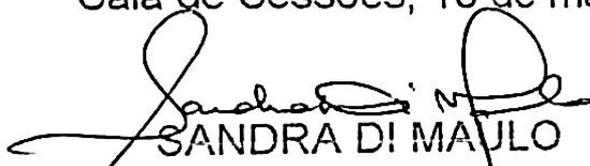
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 092/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA - 1254/87, por unanimidade de votos, resolveu:

I - **TORNAR** sem efeito a Resolução Administrativa nº 33/88 que concedeu aposentadoria voluntária do Sr. **GERALDO LEAL DA SILVA**, Juiz Classista Representante dos Empregados;

II - **DETERMINAR** que seja cessado o pagamento dos proventos de sua aposentadoria a partir da publicação da decisão do Tribunal de Contas da União no Diário Oficial da União (03/03/93), aplicando-se a Súmula 106 do Colendo TCU, quanto à reposição das importâncias já recebidas, com base no ato considerado revogado.

Sala de Sessões, 10 de maio de 1994.


SANDRA DI MAURO
Secretária do Tribunal Pleno